



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 53/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

Dispõe sobre alienações de ações da COELBA, PETROBRÁS, ELETROBRÁS e TELEBAHIA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA APROVOU, E EU
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Bolsa de valores as ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas da COELBA, PETROBRAS, ELETROBRAS e TELEBAHIA, de propriedade da Prefeitura Municipal e incorporadas ao patrimônio do Município;

Art. 2º - O produto de alienação será totalmente investido na aquisição de ônibus destinado a transportar estudantes que cursam universidade, escolas técnicas, fazem cursinho pre-vestibular, em Aracaju, Estado de Sergipe, e em melhorias para o Município;

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Novembro de 1995.

José Vieira Sobrinho

JOSE VIEIRA SOBRINHO-PREFEITO

José Carlos Leal Viana